

**REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS, LICENÇAS E POSTURAS
MUNICIPAIS DE CONSTÂNCIA**

(...)

Anexo

**CAPITULO I
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Actos administrativos		
1.1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - por cada um.....	12,10	d)
1.2	Averbamentos não especificados nesta tabela.....	12,10	d)
1.3	Buscas - por cada ano:		
	a) Aparecendo o objecto da busca.....	12,10	d)
	b) Não aparecendo o objecto da busca.....	6,70	d)
1.4	Certidões - por cada.....	12,10	d)
1.5	Fotocópias:		
1.5.1	Autenticação de documentos:		
	a) Por cada documento.....	4,90	d)
	b) À taxa prevista na alínea anterior acresce por folha..	1,80	d)
1.5.2	Fornecimento de fotocópia simples (documentos arquivados ou apresentados pelas partes):		
	a) Por cada fotocópia A4.....	0,10	a)
	b) Por cada fotocópia A3.....	0,20	a)
1.6	Contratos avulsos, celebrados perante o oficial público:		
	a) Prestação de serviços.....	17,60	d)
	b) Empreitadas e fornecimento de bens.....	55,70	d)
1.7	Taxa devida pelos procedimentos administrativos referentes à reparação de estragos em espaços públicos e / ou propriedade municipal.....	12,10	d)
1.8	Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços, e situações semelhantes.....	33,30	d)
1.9	Declarações diversas.....	5,00	d)
1.10	Chamadas Telefónicas, por impulso.....	0,25	d)
1.11	Impressões:		
	a) A4 a preto.....	0,10	a)
	b) A4 a cores.....	0,15	a)
	c) A3 a preto.....	0,20	a)
	d) A3 a cores.....	0,30	a)
1.12	Reprodução de documentos (por outros processos que não fotocópias):		
	a) Fornecido em formato de imagem ou texto A4 e por página.....	0,50	a)
1.13	2.ªs vias de documentos emitidos pela Câmara Municipal, excepto alvarás e licenças.....	1,10	a)
	Observações: Os estudantes beneficiam de uma redução de 20% nos valores previstos nos pontos 1.5.2 e 1.12		
2	Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes		
2.1	Inspeções periódicas e reinspeções às instalações - por equipamento.....	165,50	d)

2.2	Inspecções extraordinárias a pedido dos interessados - por equipamento.....	165,50	d)
3	Leilões		
3.1	Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões:		
	a)Leilões sem fins lucrativos.....	8,50	d)
	b)Leilões com fins lucrativos.....	124,90	d)
4	Registo de minas e de nascentes de água mineromedicinais		
4.1	Registo de minas e de nascentes de água mineromedicinais	275,80	d)

**CAPITULO II
TRÁFEGO**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Condução, trânsito e matrícula de veículos		
1.1	Licenças (ciclomotores, motociclos até 50cc e tractores agrícolas):		
	a)Renovação ou 2.ª via de licença de condução.....	11,65	d)
	b)Mudança de residência.....	11,65	d)
2	Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros - transportes em táxis		
2.1	Emissão da licença do veículo afecto ao transporte em táxi.....	290,10	d)
2.2	Renovação da licença.....	40,00	d)
2.3	Averbamentos.....	96,20	d)
3	Arrumador de automóveis		
3.1	Licenciamento da actividade.....	54,70	d)
3.2	Renovação da licença.....	8,50	d)
3.3	Averbamentos.....	6,70	d)
4	Placas de proibição de estacionamento (ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 50.º do Código da Estrada):		
4.1	Fornecimento da placa.....	67,60	a)
4.2	Por cada uma, e por cada ano ou fracção.....	45,70	d)

**CAPITULO III
CEMITÉRIOS**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Inumações		
1.1	Inumação em covais:		
	a)Sepulturas perpétuas - cada.....	80,00	d)
	B Sepulturas temporárias - cada.....	80,00	d)
1.2	Inumação em jazigos:		
1.2.1	Particulares.....	110,30	d)
1.2.2	Municipais: Por cada período de um ano ou fracção.....	100,50	d)
2	Exumações		
2.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério.....	158,60	d)
3	Transladações		
3.1	Por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro		

	do cemitério.....	103,70	d)
4	Ocupação de ossários municipais		
4.1	Por cada ano ou fracção.....	18,40	d)
4.2	Com carácter perpétuo.....	220,60	d)
5	Concessão de terrenos		
5.1	Para sepultura perpétua.....	330,90	d)
5.2	Para jazigo:		
	a) Os primeiros 5m ²	562,30	d)
	b) Cada metro quadrado ou fracção a mais.....	242,30	d)
5.3	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário:		
5.3.1	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:		
	a) Para jazigos.....	169,30	d)
	b) Para sepulturas perpétuas.....	130,30	d)
5.3.2	Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:		
	a) Para jazigos.....	330,90	d)
	b) Para sepulturas perpétuas.....	165,50	d)
5.3.3	2.ªs vias de alvarás de concessão de terrenos.....	1,80	d)
6	Obras em jazigos e sepulturas		
6.1	Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça ou lápide com epitáfio em covais.....	22,10	d)
6.2	Construção de bordadura em covais e sua conservação:		
	a) Em argamassa e cimento.....	38,60	d)
	b) Revestimento em cantaria ou mármore incluindo lápides, florais, etc.	74,10	d)
7	Utilização da Casa Mortuária do Cemitério:		
7.1	Por hora ou fracção, exceptuada a primeira hora.....	7,80	d)

CAPITULO IV

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADO MUNICIPAL

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Mobiliário, equipamento e infra-estruturas urbanas		
1.1	Ocupação do solo:		
1.1.1	Pavilhões, quiosques e semelhantes, por m ² ou fracção e, por mês.....	6,70	d)
1.1.2	Tabuleiros destinados à venda ambulante:		
	Tabuleiro com 1x1m ² , por mês ou fracção.....	36,20	d)
1.1.3	Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública:		
	a) Por metro linear ou fracção e por ano.....	28,00	d)
	b) Por metro linear ou fracção e por mês.....	2,80	d)
1.1.4	Mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado:		
	a) Por m ² ou fracção e por ano.....	7,50	d)
	b) Por m ² ou fracção e por mês.....	0,75	d)
1.1.5	Postos de transformação, transformadores, cabinas eléctricas e telefónicas, caixas de junção, de distribuição e de registo, depósitos de gás e semelhantes, por m ³ ou fracção e, por ano.....	58,30	d)
1.1.6	Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados; máquinas de venda de bebidas, tabaco, fotográficas e semelhantes, por		

	unidade e por mês.....	7,50	d)
1.1.7	Ocupação de espaço na via pública para estacionamento privativo, por m ² e por ano ou fracção.....	41,50	d)
1.1.8	Outras ocupações ou instalações no solo - por m ² ou fracção e por ano.....	53,60	d)
1.2	Ocupação do subsolo:		
1.2.1	Condutas, cabos eléctricos, telefónicos e de televisão por cabo e outros semelhantes, independentemente do diâmetro, por metro linear ou fracção, e por ano.....	3,00	d)
1.2.2	Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras, por m ³ ou fracção e por ano.....	10,00	d)
1.2.3	Outras construções ou instalações no subsolo - por m ² ou fracção e por ano.....	33,70	d)
1.3	Ocupação do espaço aéreo:		
1.3.1	Toldos, fixos ou articulados, e similares, não integrados nos edifícios, por m ² ou fracção e por ano..	2,80	d)
1.3.2	Antenas colocadas sobre a via pública - por ano.....	53,80	d)
1.3.3	Aparelhos de ar condicionado, quando colocados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projecto de construção, por unidade e por ano.....	50,10	d)
1.3.4	Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por metro linear ou fracção e por ano.....	1,10	d)

**CAPITULO V
PUBLICIDADE**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Publicidade afecta a mobiliário urbano		
1.1	Toldos, sanefas, bandeirolas e semelhantes:		
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano.....	7,50	d)
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por mês.....	1,50	d)
2	Publicidade em edifícios e outras construções		
2.1	Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares:		
	a) Por metro quadrado ou fracção e por ano.....	20,00	d)
	b) Por metro quadrado ou fracção e por mês.....	3,10	d)
2.2	Chapas, placas tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes:		
	a) Por metro quadrado ou fracção e por ano.....	10,00	d)
	b) Por metro quadrado ou fracção e por mês.....	1,50	d)
3.1	Publicidade em veículos (unidades móveis)		
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano.....	70,90	d)
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por dia.....	6,80	d)
4	Publicidade aérea		
4.1	Blimps, balões, zeppelins e semelhantes no ar:		
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano.....	70,90	d)
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por dia.....	6,80	d)
5.1	Publicidade sonora		
	a) Por dia.....	13,90	d)
6	Campanhas publicitárias de rua		
6.1	Distribuição de impressos publicitários na via pública - por milhar e por dia.....	25,45	d)
7	Publicidade diversa (não incluída nos números anteriores)		

7.1	Painéis e semelhantes:		
	a) Por metro quadrado ou por fracção e por ano.....	34,10	d)
	b) Por metro quadrado ou por fracção e por dia.....	4,90	d)
7.2	Cartazes e mupis:		
	a) Por unidade e por ano.....	34,10	d)
	b) Por unidade e por mês.....	4,90	d)
7.3	Placas proibindo a afixação de anúncios, por cada uma, por ano ou fracção.....	20,00	d)

**CAPITULO VI
ACTIVIDADES ECONÓMICAS**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Mercados, feiras, festas e venda ambulante		
1.1	Mercado Diário:		
	a) Ocupação de bancas e tabuleiros.....	Isento	d)
	b) Utilização de balança.....	Isento	d)
1.2	Mercado Mensal:		
1.2.1	Ocupação de terrado:		
	a) - até 3 m ²	2,50	d)
	b) - de 3 m ² a 10 m ²	4,00	d)
	c) - de 10m ² a 12 m ²	6,00	d)
	d) - mais de 12 m ²	11,90	d)
1.3	Festas e feiras anuais:		
1.3.1	Lugares de terrado, por m ²	30,00	d)
1.3.2	Quiosques para venda de bebidas:		
	a) - até 3m ²	496,00	d)
	b) - de 4 m ² a 6 m ²	806,60	d)
	c) - superior a 6 m ²	1.016,00	d)
1.3.3	Expositores de Artesanato:		
	a) - Pavilhão 3x3 m ²	105,00	a)
	b) - Pavilhão 3x6 m ²	190,00	a)
	c) - Pavilhão 3x9 m ²	315,00	a)
	d) - Pavilhão 3x3 m ² com balcão.....	150,00	a)
	e) - Pavilhão 3x6 m ² com balcão.....	250,00	a)
1.3.4	Expositores Industriais e Comerciais:		
	a) - Pavilhão 3x3 m ²	267,75	a)
	b) - Pavilhão 3x6 m ²	401,60	a)
	c) - Pavilhão 3x9 m ²	669,40	a)
1.4	Venda ambulante:		
	Emissão, Renovação ou 2.ª via de cartão de vendedor ambulante.....	12,10	d)
2	Inspecções e fiscalização sanitária		
2.1	Inspecção sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares (por semestre):		
	a) Vistoria inicial	50,90	d)
	b) Restantes vistorias (cada)	41,70	d)
2.2	Bares ambulantes:		
	a) Vistoria inicial (para obtenção de licença de funcionamento).....	59,20	d)

	b) Restantes vistorias (cada).....	50,90	d)
3	Horários e funcionamento dos estabelecimentos		
3.1	Emissão, registo ou alteração do horário de funcionamento.....	26,90	d)
4	Energias alternativas		
4.1	Instalação de dispositivos de produção de energias alternativas, exceptuando os que se destinem a consumo próprio.....	25,00	d)
5	Controlo Metrológico		
5.1	Verificação periódica - Os valores das taxas devidas pela verificação periódica de instrumentos de medição, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, encontram-se fixados no Despacho n.º 18853/2008 do Ministério da Economia e Inovação, publicado na II Série do Diário da República n.º 135, de 15 de Julho de 2008.	-	a)
6	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos (postos de abastecimento de combustíveis), cuja entidade licenciadora seja a Câmara Municipal		
6.1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração, em função da capacidade total dos reservatórios:		
	a) Até 10 m ³	354,30	d)
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	482,30	d)
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	543,40	d)
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³ , acrescida de € 10,00 por cada 10 m ³ , ou fracção, acima de 100 m ³	543,40	d)
6.2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial de avaliação do local e vistoria final) em função da capacidade total dos reservatórios:		
	a) Até 10 m ³	568,20	d)
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	613,50	d)
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	658,80	d)
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	840,00	d)
6.3	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, em função da capacidade total dos reservatórios:		
	a) Até 10 m ³	568,20	d)
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	568,20	d)
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	568,20	d)
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	840,00	d)
6.4	Vistorias periódicas, em função da capacidade total dos reservatórios:		
	a) Até 10 m ³	568,20	d)
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	710,00	d)
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	851,70	d)
	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	1.172,40	d)
6.5	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas, em função da capacidade total dos reservatórios:		
	a) Até 10 m ³	568,20	d)
	b) Maior ou igual a 10 até 50 m ³	710,00	d)
	c) Maior ou igual a 50 até 100 m ³	851,70	d)

	d) Maior ou igual a 100 até 500 m ³	1.172,40	d)
6.6	Averbamentos por reservatório.....	45,90	d)

**CAPITULO VII
HIGIENE E SALUBRIDADE**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Limpeza e saneamento urbano		
1.1	Taxa administrativa de ligação interior das redes de saneamento dos prédios à rede pública, a acrescer à despesa tida com a execução da mesma, a pagar de uma só vez:		
	a) Habitações unifamiliares.....	33,70	d)
	b) Comércio, indústria e serviços.....	38,20	d)
	c) Edifícios constituídos em propriedade horizontal, por fogo ou fracção.....	19,20	d)
1.2	Limpeza de fossas e colectores:		
	a) Por cada cisterna.....	30,00	d)
	b) Acresce por cada hora de serviço	29,10	d)
1.3	Descarga em ETAR ou rede pública - por m ³	6,50	d)
	Observações: 1 – Os consumidores domésticos que não sejam servidos pela rede de saneamento municipal (esgoto), estão isentos do pagamento da taxa fixada no ponto 1.2, até ao limite de três limpezas anuais, após as quais o serviço passará a ser taxado.		
	2 - A limpeza de monstros e resíduos verdes (resíduos equiparados a urbanos, incluindo aparas de jardins, móveis velhos, electrodomésticos e similares), com exclusão de resíduos de construção encontra-se isenta de taxa.		
2	Animais domésticos		
2.1	Recolha de animais em canil /gatil municipal:		
	a) Recolha de animais.....	11,00	d)
	b) Hospedagem por animal e por dia ou fracção.....	3,30	d)
2.2	Alimentação - por dia ou fracção (acumula com o alojamento):		
	a) Canídeos.....	5,50	d)
	b) Gatídeos.....	3,30	d)
2.3	Recolha compulsiva e sequestro de animais, com deslocação às instalações do proprietário:		
	a) Por cada exemplar.....	33,00	d)
2.4	Recepção de cadáveres, occisão de animais e eliminação de cadáveres:		
	a) Recepção de cadáveres.....	11,00	d)
	b) Occisão / Eutanásia - por animal.....	11,00	d)
	c) Eliminação de cadáveres, de acordo com as normas em vigor - por animal.....	11,00	d)
3	Remoção e depósito de veículos abandonados		
3.1	Remoção de veículos abandonados na via pública:		
	a) Veículos pesados.....	123,80	d)
	b) Veículos ligeiros.....	87,20	d)
	c) Ciclomotores e outros.....	54,10	d)
3.2	Ocupação do parque municipal, por dia:		
	a) Veículos pesados.....	18,80	d)
	b) Veículos ligeiros.....	14,10	d)
	c) Ciclomotores e outros.....	7,60	d)

CAPÍTULO VIII
URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Informação prévia		
1.1	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento com obras de urbanização, por cada fracção de 1.000m2.....	34,80	d)
1.2	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento sem obras de urbanização, por cada fracção de 1.000m2.....	21,30	d)
1.3	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de urbanização e remodelação de terrenos, por cada fracção de 1.000m2.....	32,80	d)
1.4	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação:		
	a) Habitação e anexos.....	55,60	d)
	b) Empreendimentos turísticos.....	329,20	d)
	c) Conjuntos turísticos (resorts).....	391,70	d)
	d) Outras edificações.....	77,50	d)
1.5	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de demolição.....	34,80	d)
1.6	Pedido de informação prévia sobre a alteração de utilização.	34,80	d)
1.7	Pedidos de informação prévia não previstos nos números anteriores (outras operações urbanísticas).....	34,80	d)
1.8	Pedido de "renovação" de informação prévia que haja caducado (ao abrigo do n.º 3 do art.º 17 do RJUE) 25% do valor total da taxa cobrada pelo pedido apresentado inicialmente.	Variável	d)
2	Licença de loteamento com obras de urbanização		
2.1	Taxa devida pela apreciação do pedido:		
	a) Até 10 lotes inclusive.....	137,40	d)
	b) Entre 11 e 30 lotes, inclusive.....	195,70	d)
	c) Com mais de 30 lotes.....	261,70	d)
2.2	Taxa devida pela emissão do alvará de licença.....	151,30	d)
2.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por lote.....	15,40	d)
	b) Por fogo (habitação).....	8,65	d)
	c) Outras utilizações, por unidade de ocupação:		
	i) comércio.....	10,50	d)
	ii) serviços.....	10,50	d)
	iii) indústria.....	17,20	d)
	iv) garagens e anexos.....	10,50	d)
	d) Prazo - por cada ano ou fracção.....	29,10	d)
	e) Caso seja necessária a construção de uma estação elevatória de água ou esgotos, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria.....	277,80	d)
2.4	Aditamentos ao alvará de licença.....	117,50	
2.5	Acresce ao montante referido no número anterior por lote, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria resultante do aumento aprovado.....	6,80	d)
2.6	Outros aditamentos.....	6,80	d)
3	Admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização		
3.1	Taxa devida pela apreciação do pedido:		

	a)Até 10 lotes inclusive.....	82,10	d)
	b)Entre 11 e 30 lotes, inclusive.....	128,30	d)
	c)Com mais de 30 lotes.....	151,80	d)
3.2	Emissão do título.....	137,10	d)
3.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a)Por lote.....	15,40	d)
	b)Por fogo (habitação).....	8,65	d)
	c)Outras utilizações, por unidade de ocupação:		
	i)comércio.....	10,50	d)
	ii)serviços.....	10,50	d)
	iii)indústria.....	17,20	d)
	iv)garagens e anexos.....	10,50	d)
	d)Prazo - por cada ano ou fracção.....	29,10	d)
	e)Caso seja necessária a construção de uma estação elevatória de água ou esgotos, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria	277,80	d)
3.4	Aditamentos.....	74,90	d)
3.5	Acresce ao montante referido no número anterior por lote, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria resultante do aumento aprovado.....	6,80	d)
3.6	Outros aditamentos.....	6,80	d)
4	Licença de loteamento sem obras de urbanização		
4.1	Taxa devida pela apreciação do pedido, por cada fracção de 1.000m2 da área a lotear.....	111,70	d)
4.2	Taxa devida pela emissão do alvará de licença.....	107,60	d)
4.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a)Por lote.....	15,40	d)
	b)Por fogo (habitação).....	8,65	d)
	c)Outras utilizações, por unidade de ocupação:		
	i)comércio.....	10,50	d)
	ii)serviços.....	10,50	d)
	iii)indústria.....	17,20	d)
	iv)garagens e anexos.....	10,50	d)
4.4	Aditamentos ao alvará de licença.....	97,30	d)
4.5	Acresce ao montante referido no número anterior por lote, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria resultante do aumento aprovado.....	6,80	d)
4.6	Outros aditamentos.....	6,80	d)
5	Admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização		
5.1	Taxa devida pela apreciação do pedido, por cada fracção de 1.000m2 da área a lotear.....	70,10	d)
5.2	Emissão do título.....	93,50	d)
5.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a)Por lote.....	15,40	d)
	b)Por fogo (habitação).....	8,65	d)
	c)Outras utilizações, por unidade de ocupação:		
	i)comércio.....	10,50	d)
	ii)serviços.....	10,50	d)
	iii)indústria.....	17,20	d)
	iv)garagens e anexos.....	10,50	d)
5.4	Aditamentos.....	54,80	d)
5.5	Acresce ao montante referido no número anterior por lote, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou		

	indústria resultante do aumento aprovado.....	6,80	d)
5.6	Outros aditamentos.....	6,80	d)
6	Licença de obras de urbanização		
6.1	Taxa devida pela apreciação do pedido, por cada fracção de 1.000m2 da área de intervenção.....	114,40	d)
6.2	Emissão do alvará de licença.....	107,60	d)
6.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Prazo - por cada ano ou fracção.....	14,20	d)
	b) Por cada tipo de infra-estrutura:		
	i) Rede de abastecimento de água.....	24,00	d)
	ii) Rede de esgotos domésticos.....	24,00	d)
	iii) Rede de esgotos pluviais	24,00	d)
	iv) Iluminação e distribuição pública de energia eléctrica...	20,80	d)
	v) Telecomunicações.....	20,80	d)
	vi) Abastecimento de gás.....	20,80	d)
	vii) Infra-estruturas viárias.....	24,00	d)
	c) Caso seja necessária a construção de uma estação elevatória de água ou esgotos, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria.....	273,40	d)
6.4	Aditamento ao alvará de licença.....	97,30	d)
6.5	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Prazo - por cada ano ou fracção.....	14,20	d)
	b) Por cada tipo de infra-estrutura:		
	i) Rede de abastecimento de água.....	24,00	d)
	ii) Rede de esgotos domésticos.....	24,00	d)
	iii) Rede de esgotos pluviais.....	24,00	d)
	iv) Iluminação e distribuição pública de energia eléctrica...	20,30	d)
	v) Telecomunicações.....	20,30	d)
	vi) Abastecimento de gás.....	20,30	d)
	vii) Infra-estruturas viárias.....	24,00	d)
6.6	Outros aditamentos	6,80	d)
7	Admissão de comunicação prévia de obras de urbanização		
7.1	Taxa devida pela apreciação do pedido, por cada fracção de 1.000m2 da área de intervenção.....	76,50	d)
7.2	Emissão do título.....	93,50	d)
7.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Prazo - por cada ano ou fracção.....	14,20	d)
	b) Por cada tipo de infra-estruturas:		
	i) Rede de abastecimento de água.....	24,00	d)
	ii) Rede de esgotos domésticos.....	24,00	d)
	iii) Rede de esgotos pluviais.....	24,00	d)
	iv) Iluminação e distribuição pública de energia eléctrica...	20,30	d)
	v) Telecomunicações.....	20,30	d)
	vi) Abastecimento de gás.....	20,30	d)
	vii) Infra-estruturas viárias.....	24,00	d)
	c) Caso seja necessária a construção de uma estação elevatória de água ou esgotos, por fogo e por unidade de ocupação de comércio, serviços ou indústria.....	273,40	d)
7.4	Aditamentos.....	53,90	d)
7.5	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Prazo - por cada ano ou fracção.....	14,20	
	b) Por cada tipo de infra-estrutura:		
	i) Rede de abastecimento de água.....	24,00	d)

	ii) Rede de esgotos domésticos.....	24,00	d)
	iii) Rede de esgotos pluviais.....	24,00	d)
	iv) Iluminação e distribuição pública de energia eléctrica...	20,30	d)
	v) Telecomunicações.....	20,30	d)
	vi) Abastecimento de gás.....	20,30	d)
	vii) Infra-estruturas viárias.....	24,00	d)
7.6	Outros aditamentos.....	6,80	d)
8	Licenciamento de trabalhos de remodelação dos terrenos		
8.1	Taxa devida pela apreciação do pedido, por cada fracção de 1.000m2 da área de intervenção.....	112,10	d)
8.2	Emissão do alvará de licença.....	94,20	d)
8.3	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 1.000m2 ou fracção.....	22,10	d)
9	Admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos		
9.1	Taxa devida pela apreciação do pedido, por cada fracção de 1.000m2 da área de intervenção.....	74,20	d)
9.2	Emissão do título.....	80,00	d)
9.3	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 1.000m2 ou fracção.....	22,10	d)
10	Apreciação de projectos de alterações no decorrer do processo de licenciamento ou de comunicação prévia de operações de loteamento e obras de urbanização		
10.1	Entrada e apreciação de projectos de alterações:		
	a) Sem obras de urbanização.....	16,90	d)
	b) Com obras de urbanização até 10 lotes inclusive.....	57,85	d)
	c) Com obras de urbanização entre 11 e 30 lotes, inclusive...	87,80	d)
	d) Com obras de urbanização e mais de 30 lotes.....	109,60	d)
	e) Obras de urbanização.....	81,00	d)
11	Licença para obras de edificação		
11.1	Entrada e apreciação do processo:		
	a) Habitação unifamiliar, por cada 200m2, ou fracção.....	34,80	d)
	b) Habitação unifamiliar e comércio ou serviços, por cada 200m2, ou fracção.....	45,20	d)
	c) Habitação plurifamiliar até 4 fogos, por cada 200m2, ou fracção.....	66,00	d)
	d) Habitação plurifamiliar com mais de 4 fogos, por cada 300m2, ou fracção.....	76,50	d)
	e) Habitação plurifamiliar, comércio e serviços, por cada 300m2, ou fracção.....	81,70	d)
	f) Comércio ou serviços e armazéns de apoio a comércio, por cada 300m2, ou fracção.....	45,20	d)
	g) Empreendimentos turísticos ou equipamentos, por cada 500m2, ou fracção.....	97,50	d)
	h) Indústria, pecuárias e congéneres, por cada 500m2, ou fracção.....	63,00	d)
	i) Arrecadações, garagens e congéneres com mais de 30m2, por cada 100m2, ou fracção.....	24,30	d)
11.2	Emissão de alvará de licença.....	12,40	d)
11.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por cada m2 de área de construção.....	3,70	d)
	b) Prazo de execução - por cada mês ou fracção.....	4,40	d)
12	Admissão de comunicação prévia para obras de edificação		
12.1	Entrada e apreciação do processo:		
	a) Habitação unifamiliar, por cada 200m2, ou fracção.....	28,05	d)
	b) Habitação unifamiliar e comércio ou serviços, por cada		

	200m ² , ou fracção.....	35,10	d)
	c) Habitação plurifamiliar até 4 fogos, por cada 200m ² , ou fracção.....	49,25	d)
	d) Habitação plurifamiliar com mais de 4 fogos, por cada 300m ² , ou fracção.....	56,30	d)
	e) Habitação plurifamiliar, comércio e serviços, por cada 300m ² , ou fracção.....	58,20	d)
	f) Comércio ou serviços e armazéns de apoio a comércio, por cada 300m ² , ou fracção.....	35,10	d)
	g) Empreendimentos turísticos ou equipamentos, por cada 500m ² , ou fracção.....	79,50	d)
	h) Indústria, pecuárias e congéneres, por cada 500m ² , ou fracção.....	52,90	d)
	i) Arrecadações, garagens e congéneres com mais de 30m ² , por cada 100m ² , ou fracção.....	21,00	d)
12.2	Emissão do título	6,80	d)
12.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por cada m ² de área de construção.....	3,70	d)
	b) Prazo de execução - Por cada mês ou fracção.....	4,40	d)
13	Casos especiais		
13.1	Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, cuja área seja inferior a 30m ² :		
13.1.1	Entrada e apreciação do processo.....	21,00	d)
13.1.2	Emissão de alvará de licença ou do título de admissão de comunicação prévia.....	6,80	d)
13.1.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	-Por m ² de área de construção ou por metro linear no caso desta ser a unidade.....	1,80	d)
	-Prazo de execução - por cada mês ou fracção.....	1,80	d)
13.2	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou comunicação prévia de uma obra de reconstrução:		
13.2.1	Entrada e apreciação do processo.....	25,85	d)
13.2.2	Emissão de alvará de licença ou do título de admissão de comunicação prévia.....	6,80	d)
13.2.3	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	-Por cada m ² de área de pavimento.....	1,10	d)
14	Apreciação de projectos de alterações no decorrer do processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação		
14.1	Entrada e apreciação dos projectos:		
	a) Habitação.....	14,20	d)
	b) Comércio ou serviços e armazéns de apoio a comércio.....	20,60	d)
	c) Empreendimentos turísticos ou equipamentos.....	32,90	d)
	d) Indústria, pecuárias e congéneres.....	22,40	d)
	e) Arrecadações, garagens e congéneres.....	11,80	d)
	f) Operações urbanísticas identificadas como casos especiais.	11,80	d)
15	Emissão de alvará de licença parcial		
15.1	Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura - 25% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	Variável	d)
15.2	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Prazo de execução - Por cada mês ou fracção.....	4,40	d)
16	Prorrogações		

16.1	Pedido de 1. ^a prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização (infra-estruturas urbanísticas).....	15,70	d)
16.2	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização (infra-estruturas urbanísticas) em fase de acabamentos, por cada ano ou fracção.....	29,10	d)
16.3	Pedido de 1. ^a prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação.....	7,50	d)
16.4	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação em fase de acabamentos, por cada mês ou fracção.....	4,40	d)
16.5	Pedido de prorrogação do prazo para apresentação dos projectos de especialidades.....	11,20	d)
16.6	Pedido de prorrogação do prazo para emissão de alvará de licença.....	11,20	d)
17	Renovação de licença ou comunicação prévia		
17.1	Renovação de licença e de admissão de comunicação prévia - 50% do valor total da taxa cobrada pela emissão do título inicial, excluindo os valores correspondentes à Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar.....	Variável	d)
17.2	Acresce ao montante referido no número anterior: a) Prazo de execução - Por cada mês ou fracção.....	4,40	d)
18	Licença especial e comunicação prévia relativa a obras inacabadas		
18.1	Emissão de licença especial e admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas - 25% do valor total da taxa cobrada pela emissão do título inicial, excluindo os valores correspondentes à Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e a compensações, caso tenham tido lugar.....	Variável	d)
18.2	Acresce ao montante referido no número anterior: a) Prazo de execução - Por cada mês ou fracção.....	4,40	d)
19	Ocupação da via pública por motivos de obras		
19.1	Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ² da superfície de espaço público ocupado.....	3,10	d)
19.2	Andaimes por mês e por m ² da superfície do domínio público ocupado.....	3,10	d)
19.3	Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade.....	16,90	d)
19.4	Outras ocupações por m ² da superfície de domínio público ocupado e por mês.....	3,10	d)
20	Autorização de utilização e de alteração do uso		
20.1	Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por: a) fogo..... b) comércio, serviços e indústria..... c) garagem e anexos.....	8,65 18,20 8,65	d) d) d)
20.2	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40m ² de área de construção, ou fracção.....	3,10	d)
21	Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica		
21.1	Restauração e Bebidas		
21.1.1	Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento: a) De bebidas..... b) De restauração..... c) De restauração e bebidas..... d) De restauração e/ou de bebidas com dança.....	45,40 45,40 70,50 239,60	d) d) d) d)
21.1.2	Acresce ao montante referido, no número anterior, por cada 40m ² de área bruta de construção ou fracção.....	16,90	d)

21.1.3	Admissão de Declaração Prévia de Início ou Modificação de Actividade dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, incluindo o respectivo averbamento no alvará, quando aplicável, por estabelecimento.....	10,50	d)
21.2	Estabelecimentos Comerciais e de Serviços		
21.2.1	Admissão de Declaração Prévia de Instalação ou Modificação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços e de Armazéns abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, incluindo o respectivo averbamento no alvará, quando aplicável, por estabelecimento ou armazém.	10,50	d)
21.2.2	Averbamentos em autorizações de utilização de outros estabelecimentos comerciais e de serviços, por averbamento..	10,50	d)
21.3	Empreendimentos Turísticos		
21.3.1	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada empreendimento:		
	a) Estabelecimentos hoteleiros.....	239,60	d)
	b) Aldeamentos turísticos.....	332,60	d)
	c) Apartamentos turísticos.....	332,60	d)
	d) Conjuntos turísticos (resorts).....	479,20	d)
	e) Empreendimentos de turismo de habitação.....	155,40	d)
	f) Empreendimentos de turismo no espaço rural.....	149,30	d)
	g) Parque de campismo e de caravanismo.....	191,50	d)
	h) Empreendimentos de turismo da natureza.....	177,40	d)
21.3.2	Acresce ao montante referido nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, por cada 100m2 de área bruta de construção ou fracção.....	16,90	d)
21.3.3	Averbamentos em autorizações de utilização de empreendimentos turísticos, por averbamento.....	26,50	d)
21.4	Estabelecimentos de Alojamento Local		
21.4.1	Registo de estabelecimento de alojamento local e suas alterações:		
	a) Moradia.....	10,50	d)
	b) Apartamento.....	12,20	d)
	c) Estabelecimentos de hospedagem.....	14,10	d)
21.4.2	Fornecimento de placas de identificação.....	75,50	d)
21.5	Estabelecimentos Industriais		
21.5.1	Recepção do registo de Estabelecimento Industrial Tipo 3 e do exercício de actividade produtiva similar ou local e verificação da sua conformidade, suas alterações, e apreciação dos pedidos de regularização.....	67,90	d)
22	Autorização para a instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios		
22.1	Entrada e apreciação do processo.....	206,90	d)
22.2	Emissão de alvará de licença ou do título de admissão de comunicação prévia para a instalação, por cada antena.....	137,10	d)
22.3	Autorização municipal de funcionamento: Emissão, renovação e averbamento do título.....	827,35	d)
23	Vistorias		
23.1	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização		
23.1.1	Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados à habitação, incluindo anexos.....	116,20	d)
23.1.2	Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior.....	12,40	d)
23.1.3	Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias:		
	a) Até 200m2.....	199,50	d)

	b)De 200m2 a 500m2.....	261,30	d)
	c)De 500m2 a 1000m2.....	302,50	d)
	d)Mais de 1000m2.....	385,00	d)
23.1.4	Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento:		
	a)Até 100m2.....	199,50	d)
	b)Mais de 100m2.....	261,30	d)
23.1.5	Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados a serviços ou comércio, por estabelecimento:		
	a)Até 40m2.....	116,20	d)
	b)Entre 40m2 e 100m2.....	204,50	d)
	c)Mais de 100m2.....	261,30	d)
23.1.6	Acresce ao valor do ponto anterior, por cada unidade de ocupação independente que integra o empreendimento.....	16,90	d)
23.1.7	Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos:		
	a)Estabelecimentos hoteleiros.....	219,50	d)
	b)Aldeamentos turísticos.....	348,00	d)
	c)Apartamentos turísticos.....	358,20	d)
	d)Conjuntos turísticos (resorts).....	443,30	d)
	e)Empreendimentos de turismo de habitação.....	162,75	d)
	f)Empreendimentos de turismo no espaço rural.....	148,60	d)
	g)Parque de campismo e de caravanismo.....	176,90	d)
	h)Empreendimentos de turismo da natureza.....	191,10	d)
23.1.8	Em acumulação com o montante previsto no número anterior:		
	a)Por cada unidade comercial, de restauração e bebidas e de serviços.....	46,30	d)
	b)Por cada quarto.....	8,65	d)
23.1.9	Vistorias relativas à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos de alojamento local:		
	a)Para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos..	219,50	d)
	b)Por cada quarto.....	8,65	d)
23.2	Vistorias a estabelecimentos Industriais tipo 3, e ao exercício de actividade produtiva similar ou local.....		
23.2.1	Vistorias obrigatórias relativas aos procedimentos de registo de Estabelecimento Industrial tipo 3, e do exercício de actividade produtiva similar ou local, para exercício de actividade agro-alimentar que utilize matéria-prima de origem animal.....	385,00	d)
23.2.2	Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial ou ao exercício de actividade produtiva similar ou local.....	385,00	d)
23.2.3	Vistorias de reexame das condições de exploração industrial ou de exercício de actividade produtiva similar ou local....	385,00	d)
23.2.4	Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial ou de exercício de actividade produtiva similar ou local, com ou sem transmissão.....	90,50	d)
23.2.5	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos.....	275,00	d)
23.2.6	Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial ou do exercício de actividade		

	produtiva similar ou local.....	385,00	d)
23.3	Vistorias a obras de urbanização		
23.3.1	Para efeitos de redução da garantia bancária.....	477,20	d)
23.3.2	Para recepção provisória de obras de urbanização.....	477,20	d)
23.3.3	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior.....	8,65	d)
23.3.4	Para recepção definitiva de obras de urbanização.....	385,00	d)
23.3.5	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior.....	8,65	d)
23.4	Vistorias para efeitos de constituição de propriedade horizontal		
23.4.1	Realização de vistoria, por cada fogo ou unidade de ocupação.....	71,80	d)
23.4.2	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal.....	65,70	d)
23.4.3	Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior.....	8,65	d)
23.5	Outras vistorias		
23.5.1	Vistoria no âmbito da conservação das edificações (artigo 89.º e seguintes do RJUE).....	219,50	d)
23.5.2	Outras vistorias não previstas nos números anteriores.....	225,60	d)
24	Operações de destaque		
24.1	Entrada e apreciação do pedido.....	95,40	d)
24.2	Pela emissão da certidão de destaque.....	551,60	d)
25	Ficha técnica de habitação		
25.1	Depósito da ficha técnica da habitação, por fogo ou fracção.	33,60	d)
25.2	Certidão de depósito, por fogo ou fracção.....	65,70	d)
25.3	Emissão de segunda via da ficha técnica da habitação.....	17,90	d)
25.4	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	a) Por cada Página A4.....	1,10	d)
	b) Por cada Página A3.....	1,85	d)
26	Inscrição de técnicos		
26.1	Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, de especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras.....	89,50	d)
27	Assuntos administrativos e fornecimentos diversos		
27.1	Averbamentos em procedimento de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, por cada averbamento.....	26,50	d)
27.2	Emissão de certidões relativas a assuntos urbanísticos:		
	a) Imóvel anterior a 1951.....	29,80	d)
	b) Anexação de artigos rústicos ou urbanos.....	26,80	d)
	c) Outras certidões.....	16,90	d)
27.3	Com mais de uma folha, em acumulação com o montante referido no número anterior, por cada folha.....	1,85	d)
27.4.1	Plantas de localização, em qualquer escala, por folha:		
	a) Por formato A4.....	2,00	a)
	b) Por formato A3.....	2,40	a)
	c) Por formato A2.....	4,90	a)
	d) Por formato A1.....	6,80	a)
	e) Por formato A0.....	8,65	a)
27.4.2	Plantas de localização, em suporte informático, formato imagem, em qualquer escala, por folha:		
	a) Por formato A4.....	2,50	a)
	b) Por formato A3.....	2,90	a)

	c) Por formato A2.....	5,40	a)
	d) Por formato A1.....	7,30	a)
	e) Por formato A0.....	9,15	a)
27.5	Plantas topográficas em suporte informático, por hectare:...		
	a) Escala 1:2.000.....	6,80	a)
	b) Escala 1:5.000.....	4,90	a)
	c) Escala 1:10.000.....	0,30	a)
	d) Escala 1:25.000.....	0,10	a)
27.6	Ortofotomapas em suporte analógico, em qualquer escala:		
	a) Por formato A4.....	9,50	a)
	b) Por formato A3.....	14,00	a)
	c) Por formato A2.....	22,80	a)
	d) Por formato A1.....	38,10	a)
	e) Por formato A0.....	52,30	a)
27.7	Ortofotomapas em suporte digital, escala 1:2.000, imagem a cor normal (RGB), por cada folha.....	102,40	a)
27.8	Fornecimento de Livro de Obra.....	9,30	a)
27.9	Fornecimento de Avisos, cada.....	8,30	a)
27.10	Atribuição de número de polícia.....	13,50	d)
27.11	Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito local, de aviso relativo à emissão de alvará de licença e admissão de comunicação prévia, ou da abertura de um período de discussão pública.....	166,60	d)
27.12	Publicação pela Autarquia, num jornal de âmbito nacional, de aviso relativo à emissão de alvará de licença e admissão de comunicação prévia, ou da abertura de um período de discussão pública.....	331,60	d)
27.13	Marcação de alinhamentos e nivelamento em terrenos confinantes com a via pública, quando requerida:		
	a) Até 1.000m ² ou na extensão de até 100m lineares.....	67,90	d)
	b) Acresce ao montante anterior, por cada 1.000m ² , 100m, ou fracção.....	47,10	d)
27.14	Confirmação de alinhamentos, nivelamentos e área de implantação:		
	a) De edificações, por cada processo.....	44,40	d)
	b) De loteamentos e obras de urbanização, por cada 1.000m ² ou fracção.....	74,60	d)
27.15	Publicação pela Autarquia, no Diário da República, de aviso relativo à abertura de um período de discussão pública.....	150,00	d)
	Observações: 1- As obras de reconstrução com preservação das fachadas e as obras de alteração em todos os edifícios situados no Concelho, encontram-se isentas do pagamento das taxas previstas nos números 11.2, 11.3, 12.2, 12.3, 13.1.2, 13.1.3, que se encontram associadas à entrada dos respectivos processos, bem como à emissão do correspondente alvará de licença ou do título de admissão de comunicação prévia.		
	2 - As obras referidas no ponto anterior, bem como as obras de conservação e obras de escassa relevância urbanística, que se encontrem isentas de licença ou comunicação prévia, encontram-se isentas do pagamento das taxas previstas nos números 19.1, 19.2 e 19.4.		
	3- Os valores das taxas previstas no número 23.2, referentes a vistorias a estabelecimentos industriais tipo 3 ou ao exercício de actividade produtiva similar ou local, incluem o montante destinado às entidades públicas que intervêm nesses actos, que corresponde a 15% do valor da respectiva taxa, e à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade, que corresponde a 5% do valor da taxa fixada no número 21.5.1		

**CAPITULO IX
ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Instalação e funcionamento de recintos de espectáculos		
1.1	Vistorias a recintos de espectáculos e divertimentos públicos, incluindo deslocação e remuneração de peritos funcionários municipais:		
	a) Recintos itinerantes.....	51,20	d)
	b) Recintos improvisados e de funcionamento acessório.....	27,10	d)
	c) Espaços destinados a dança em estabelecimentos de bebidas	123,40	d)
	d) Outros recintos de diversão (fixos).....	55,20	d)
1.2	Licenças de funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e acessórios:		
	a) Por dia.....	22,80	d)
	b) Por cada dia além do primeiro.....	12,40	d)
1.3	Licenças de utilização para outros recintos de diversão.....	141,60	d)
2	Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos, em lugares públicos ao ar livre		
2.1	Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos:		
	a) Licenciamento de provas desportivas.....	32,00	d)
	b) Licenciamento de arraiais, romarias e bailes.....	32,00	d)
3	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão		
3.1	Licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão serão cobradas as seguintes taxas:		
	a) Licenciamento semestral.....	36,30	d)
	b) Licenciamento anual.....	51,15	d)
	c) Registo.....	55,30	d)
	d) Averbamento por transferência de propriedade.....	17,40	d)
	e) Segunda via do título de registo.....	17,40	d)
4	Lotarias e venda de bilhetes		
4.1	Licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotarias serão cobradas taxas com os seguintes valores:		
	a) Licenciamento da actividade.....	12,40	d)
	b) Renovação da licença.....	6,80	d)
	c) Averbamentos.....	4,90	d)
4.2	Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos:		
	a) Licenciamento.....	29,55	d)
	b) Averbamento.....	6,80	d)

**CAPITULO X
CULTURA, DESPORTO, TURISMO E TEMPOS LIVRES**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill		
1.1	Cartões de leitor:		
	a) 1.ª inscrição, incluindo cartão.....	Isento	-

	b) Emissão de 2. ^a via e seguintes.....	1,10	d)
1.2	Taxa de substituição de documentos.....	1,10	d)
1.3	Atrasos na devolução dos documentos:		
	a) Livros, por cada cinco dias de atraso.....	0,60	d)
	b) Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso.....	0,60	d)
1.4	Utilização da sala polivalente:		
	a) Cedência para actividades de interesse público promovidas por associações, colectividades, grupos locais ou pessoas residentes no Município.....	Isento	-
	b) Cedência para outras actividades promovidas por associações, colectividades, grupos locais, pessoas ou empresas:		
	i) Por hora.....	5,80	a)
	ii) Por dia.....	31,00	a)
	Observações: - Utilização do Cartão Jovem Municipal de Constância - 10% de Desconto		
2	Museu dos Rios e das Artes Marítimas		
2.1	Taxa de entrada no museu.....	1,10	d)
2.2	Redução e isenção de taxa:		
	a) Escolas, Associações e outras instituições do Concelho, sem fins lucrativos.....	Isento	-
	b) Grupos de professores e alunos pertencentes a outros concelhos, de quaisquer graus de ensino, devidamente enquadrados - por pessoa.....	0,60	d)
	c) Grupos turísticos guiados e jovens até aos 18 anos - por pessoa.....	0,80	d)
	d) Residentes no Concelho.....	Isento	-
	Observações: 1- Estão isentos do pagamento das taxas os jovens até aos 12 anos de idade.		
	2- Utilização do Cartão Jovem Municipal de Constância - 25% de Desconto		
3	Cine Teatro de Constância		
3.1	Utilização do Auditório para espectáculos, seminários, colóquios e actividades afins:		
3.1.1	Cedência, quando a actividade seja considerada de interesse público e seja promovida por Estabelecimentos de Ensino e Associações do Concelho.....	Isento	-
3.1.2	Quando a actividade seja considerada de interesse privado, ou promovida por entidades exteriores ao Município: - Por cada hora de utilização.....	20,00	a)
3.1.3	Sessões de Cinema:		
	a) Bilhete normal.....	3,00	a)
	b) Bilhete menor 12 anos.....	2,40	a)
	c) Bilhete sénior.....	2,40	a)
	d) Sessões Infantis.....	2,00	a)
	Observações: 1 - A utilização para a realização de ensaios, montagens e desmontagens de cenários ou outros fins, quando promovidos por entidade exterior ao Município, ficará sujeita ao pagamento da mesma taxa.		
	2- Os portadores do Cartão Jovem Clássico beneficiam de um desconto de 20%		
	3- Os portadores do Cartão Jovem Municipal de Constância beneficiam de um desconto de 30%		
	4- Nos espectáculos ou actividades promovidas pela Câmara Municipal ou com o seu apoio podem ser cobrados bilhetes, cujo preço será calculado em função da espécie e categoria do espectáculo.		
	5- Bilhete Sénior – Espectadores com idade igual ou superior a 65 anos.		

3.2	Utilização da Sala Polivalente:		
	a) Cedência para actividades de interesse público promovidas por associações, colectividades, grupos locais ou pessoas residentes no Município.....	Isento	-
	b) Cedência para outras actividades promovidas por associações, colectividades, grupos locais, pessoas ou empresas:		
	i) Por hora.....	4,00	a)
	ii) Por dia.....	25,50	a)
3.3	Utilização das Galerias do Auditório:		
	a) Cedência para exposições promovidas por colectividades, grupos locais ou pessoas residentes no Município.....	Isento	-
	b) Cedência para exposições ou outras actividades sem interesse público, promovidas por pessoas, colectividades ou associações, por dia.....	11,30	a)
4	Parque Desportivo Municipal		
4.1	Pavilhão Desportivo Municipal		
4.1.1	Campo de Jogos:		
4.1.1.1	Actividades desportivas federadas ou similares (aulas, treinos ou competições):		
a)	Actividades com entradas livres ao público, por hora:		
	i) Clubes e outras Associações Desportivas do Concelho.....	14,10	d)
	ii) Clubes externos / Associações e Federações de Modalidade	28,10	d)
	iii) Outras entidades ou particulares.....	50,60	d)
b)	Actividades com entradas pagas pelo público, por hora:		
	i) Clubes e outras Associações Desportivas do Concelho	28,10	d)
	ii) Clubes externos / Associações e Federações de Modalidade	45,00	d)
	iii) Outras entidades ou particulares.....	67,50	d)
c)	Actividades com carácter de lazer e recreio de natureza desportiva, com grupos até 10 elementos, por hora:		
	i) Clubes e outras Associações do Concelho.....	11,30*	d)
	ii) Clubes e Associações de fora do Concelho.....	28,10**	d)
	iii) Grupos informais do Concelho.....	16,90**	d)
	iv) Grupos informais fora do concelho.....	30,60**	d)
	v) Outras entidades e particulares.....	45,00**	d)
	vi) Outras entidades e particulares de fora do concelho.....	56,10**	d)
	vii) Estabelecimentos de Ensino do Concelho.....	13,80	d)
	Observações: 1 - (*) - Acresce € 0,50 por cada participante adicional. (**) - Acresce € 1,00 por cada participante adicional.		
	2 - As taxas previstas nas subalíneas ii), iv) e vi) da alínea c) do ponto 4.1.1.1 sofrem um acréscimo de 25% quando praticadas aos domingos e feriados.		
4.2	Ginásio Municipal:		
4.2.1	Cartão de utente:		
	a) Inscrição.....	13,10	d)
	b) Reintegração.....	8,10	d)
	c) Renovação.....	5,00	d)
	d) 2.ª via.....	3,30	d)
	Observações: Se o utente for detentor de inscrição válida para a Piscina Municipal não será devida a taxa prevista na alínea a).		
4.2.2	Utilização regular:		
4.2.2.1	Treino	6,50	d)
4.2.2.2	Livres Trânsito (Todas as modalidades)		

	a) Livres-Trânsito em horário de alta utilização (Utilização entre as 16h e 20 h):		
	i) Livre-Trânsito - 1 utilização semanal.....	19,00	d)
	ii) Livre-Trânsito - 2 utilizações semanais.....	21,00	d)
	iii) Livre-Trânsito - 3 utilizações semanais.....	23,00	d)
	iv) Livre-Trânsito - Sem limite de utilizações semanais....	31,00	d)
	b) Livres-Trânsito em horário de baixa utilização - Off-Peak (Utilização entre as 11h - 13h30 e as 20h - 21h30)		
	i) Livre-Trânsito - 1 utilização semanal.....	15,00	d)
	ii) Livre-Trânsito - 2 utilizações semanais.....	17,00	d)
	iii) Livre-Trânsito -3 utilizações semanais.....	20,00	d)
	iv) Livre-Trânsito - Sem limite de utilizações semanais....	25,00	d)
4.2.2.3	Musculação - Colectividades do Concelho com quadros competitivos:		
	a) Blocos de 10 treinos.....	13,90	d)
	b) Blocos de 20 treinos.....	28,20	d)
	Observações: 1- A utilização prevista no ponto 5.2.2.3 está condicionada ao máximo de 3 atletas por hora, com treinos entre as 16.00 -17.00 e as 21.00 - 22.00 horas.		
	2- Os portadores do Cartão Jovem Municipal de Constância beneficiam de um desconto de 10%.		
	3 - Serão aplicadas penalizações aos utilizadores que não efectuem o pagamento da respectiva mensalidade até ao dia 10 do mês a que respeita, no valor de 20% por cada mês de atraso.		
4.3	Piscina Municipal de Constância		
4.3.1	Escola de Natação		
4.3.1.1	Cartão de utente:		
	a) Inscrição.....	13,00	d)
	b) Reintegração.....	8,00	d)
	c) Renovação.....	5,00	d)
	d) 2.ª via.....	3,30	d)
	Observações: Se o utente for detentor de inscrição válida para o Ginásio Municipal não será devida a taxa prevista na alínea a).		
4.3.1.2	Natação pura:		
	a) Utilização uma vez por semana.....	18,50	d)
	b) Utilização duas vezes por semana.....	21,50	d)
	c) Utilização três vezes por semana.....	25,50	d)
4.3.1.3	Crianças acompanhadas:		
	a) Utilização uma vez por semana.....	18,50	d)
	b) Utilização duas vezes por semana.....	21,50	d)
	c) Utilização três vezes por semana.....	25,50	d)
4.3.1.4	Natação Bebés Acompanhados.....		
	a) Utilização uma vez por semana.....	20,50	d)
	b) Utilização duas vezes por semana.....	30,50	d)
4.3.1.5	Necessidades educativas especiais:		
	a) Utilização uma vez por semana.....	18,50	d)
	b) Utilização duas vezes por semana.....	21,50	d)
	c) Utilização três vezes por semana.....	25,50	d)
4.3.1.6	Hidroginástica:		
	a) Utilização uma vez por semana.....	18,50	d)
	b) Utilização duas vezes por semana.....	21,50	d)

4.3.1.7	Aquagym, duas vezes por semana.....	17,50	d)
4.3.1.8	Aguasénior.....	7,00	d)
4.3.1.9	Fisioterapia em meio aquático.....	27,50	d)
4.3.2	Regime Livre:		
4.3.2.1	Regime normal, por hora:		
	a) Utilizadores com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos.....	1,60	d)
	b) Utilizadores com idade superior.....	2,00	d)
4.3.2.2	Regime por módulos:		
	a) 10 módulos de uma hora:		
	i) Utilizadores com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos.....	8,80	d)
	ii) Utilizadores com idade superior.....	16,55	d)
	b) 20 módulos de uma hora:		
	i) Utilizadores com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos.....	11,00	d)
	ii) Utilizadores com idade superior.....	27,60	d)
4.3.3	Actividades levadas a efeito pelos Estabelecimentos de Ensino do Concelho, por hora.....	13,80	d)
	Observações: 1- Serão aplicadas penalizações aos utilizadores que não efectuem o pagamento da respectiva mensalidade até ao dia 10 do mês a que respeita, no valor de 20% por cada mês de atraso.		
	2- Utilização do Cartão Jovem Municipal de Constância - 10% de Desconto		
4.4	Campos de Ténis		
4.4.1	Utilização dos Campos:		
4.4.1.1	Utilização - cada hora ou fracção.....	4,10	d)
4.4.1.2	Utilização por módulos (10 módulos de uma hora cada)	30,60	d)
4.4.1.3	Utilização - estabelecimentos de ensino externos ao Concelho, por hora.....	16,10	d)
4.4.2	Utilização - actividades desportivas federadas ou não federadas (treinos e competição):		
4.4.2.1	Actividades com entradas livres, por hora:		
	a) Colectividades do Concelho.....	10,70	d)
	b) Federação / Associações da modalidade e clubes externos ao Concelho.....	21,40	d)
	c) Outras entidades.....	32,10	d)
4.4.2.2	Actividades com entradas pagas, por hora:		
	a) Colectividades do Concelho.....	21,40	d)
	b) Federação / Associações da modalidade e clubes externos ao Concelho.....	32,10	d)
	c) Outras entidades.....	42,80	d)
4.4.2.3	Actividades promovidas pelos estabelecimentos de ensino do Concelho.....	Isento	-
4.4.3	Aluguer de raquetas, por unidade e por hora.....	1,10	a)
4.4.4	Iluminação dos campos, por hora.....	2,20	a)
	Observações: 1- Utilização mínima do campo - uma hora ou múltiplos de uma hora.		
	2- Os utilizadores residentes no concelho e os utentes do Parque de Campismo beneficiam de uma redução de 50 %.		
	3- Utilização do Cartão Jovem Municipal de Constância - 50% de Desconto		
	4- A utilização por módulos não é passível da redução de 50%.		
4.5	Pacotes de oferta desportiva:		
4.5.1	Pacote Hidro/Natação+Ginásio - 2 utilizações semanais em cada equipamento	34,70	d)
4.5.2	Pacote familiar - desconto de 10% sobre a mensalidade, para	-	

	os elementos do agregado familiar.....		-
4.5.3	Pacote de equipamentos - desconto de 10% sobre a mensalidade, para os indivíduos que frequentem mais do que um equipamento.....	-	-
4.5.4	No pagamento de três mensalidades, independentemente da modalidade pretendida - 15% de desconto sobre o valor total.....	-	-
4.5.5	No pagamento de seis mensalidades, independentemente da modalidade pretendida - 20% de desconto sobre o valor total.....	-	-
4.5.6	Totalmix Avulso (10 treinos).....	46,05	d)
	Observações: Os pacotes são acumuláveis até ao valor máximo de 20 % de desconto.		
4.6	Utilização de Cacifos para colocação de equipamento:		
	a) Por hora.....	0,30	a)
	b) Por mês.....	4,20	a)
5	Parque de Campismo Municipal de Constância		
5.1	Utentes:		
	a) Crianças até aos 5 anos	Isento	-
	b) Crianças com idade compreendida entre os 6 e os 10 anos, inclusive.....	1,35	b)
	c) Adultos (mais de 10 anos).....	2,20	b)
5.2	Equipamento:		
5.2.1	Tenda, atrelado-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):		
	a) até 3 m ²	2,00	b)
	b) de 3 m ² a 12 m ²	2,50	b)
	c) de 12 m ² a 20 m ²	3,10	b)
	d) de 20 m ² a 30 m ²	4,30	b)
	e) superior a 30 m ²	4,60	b)
5.2.2	Caravanas, carros-cama, auto-caravanas e residenciais (incluindo avançados, toldos e cozinhas):		
	a) até 8m ²	2,80	b)
	b) de 8 m ² a 12 m ²	3,10	b)
	c) de 12 m ² a 20 m ²	3,60	b)
	d) de 20 m ² a 30 m ²	4,60	b)
	e) superior a 30 m ²	5,20	b)
5.3	Veículos:		
5.3.1	Ciclomotores ou motociclos.....	1,70	b)
5.3.2	Automóveis ligeiros.....	3,00	b)
5.3.3	Barcos com ou sem atrelados.....	4,50	b)
5.3.4	Autocarros.....	16,30	b)
5.3.5	Outros.....	6,50	b)
5.4	Energia eléctrica - utilização de energia.....	1,70	b)
5.5	Visitas - por pessoa e por dia.....	1,70	b)
5.6	Outras taxas:		
5.6.1	Utilização do balneário do Parque de Campismo por pessoas estranhas ao mesmo, por pessoa:		
	a) Utilização por parte de pessoas inseridas em projectos ou acções levadas a cabo por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa ou pública, por associações culturais, desportivas, recreativas, cooperativas ou profissionais e por estabelecimentos de ensino.....	0,60	a)

	b) Restantes.....	1,70	a)
	Observações: 1- Os titulares de Cartão Jovem Clássico, os associados da Liga dos Combatentes e os titulares de Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo, agrupamento de escuteiros, associações juvenis inscritas na FAJUDIS - Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém e Federações Distritais de Associações Juvenis, beneficiarão do desconto de 20 % nas taxas previstas nos pontos 5.1 e 5.2.		
	2- Os titulares de Cartão Jovem Municipal de Constância beneficiam de um Desconto de 30% nas taxas previstas nos pontos 5.1 e 5.2.		
	3- Se for detectada a instalação de qualquer equipamento de campismo ou a presença de pessoas sem inscrição, as taxas as aplicar serão acrescidas de 100% nas seguintes condições:		
	Equipamento:		
	- Quando for conhecida a data da instalação, desde esse dia até à data de detecção;		
	- Não sendo conhecida a data da instalação, será cobrado um período de trinta dias.		
	Utentes:		
	- Ocupado o equipamento do utente inscrito, desde a data dessa inscrição até à data da detecção;		
	- Não se verificando a condição prevista na alínea anterior será cobrado um período de trinta dias.		
6	Turismo		
6.1	Visita guiada com o limite máximo de 25 pessoas - valor único.....	25,00	c)
6.2	Visita guiada com mais de 25 pessoas - valor por pessoa....	1,00	c)
6.3	Visita guiada a um Recurso / Monumento com o limite máximo de 20 pessoas - valor único.....	12,50	c)
6.4	Visita guiada a um Recurso / Monumento com mais de 25 pessoas - valor por pessoa.....	0,50	c)
7	Parque Ambiental de Santa Margarida - PASM		
7.1	Actividades do PASM:		
	a) Utilização e frequência do PASM.....	Isento	-
	b) Visita guiada do PASM:		
	i) Estudantes, Associações, Colectividades e outras Instituições, sem fins lucrativos do concelho e menores de 6 anos.....	Isento	-
	ii) - Outros indivíduos.....	1,50	c)
	iii) - Residentes no Concelho.....	Isento	-
	c) Fornecimento de guias para visitas auto-guiadas.....	0,50	c)
	d) Peddy-paper.....	0,50	c)
	e) Empréstimo de jogos tradicionais.....	Isento	-
7.2	Percurso de observação e interpretação da natureza, por pessoa (duração até 4 horas):		
	a) Escolas, Associações, Colectividades e outras Instituições sem fins lucrativos do Concelho.....	Isento	-
	b) Estudantes residentes no concelho e menores de 6 anos	Isento	-
	c) Outros indivíduos residentes no concelho.....	1,50	c)
	d) Empresas sedeadas no concelho.....	1,50	c)
	e) De fora do Concelho (maiores de 6 anos):		
	i) Estudantes, Associações, Colectividades e outras Instituições, sem fins lucrativos.....	1,50	c)
	ii) Outros indivíduos.....	2,50	c)
7.3	Percurso da Ribeira de Alcolobre - realizado na totalidade, por pessoa (duração superior a 5 horas):		
	a) Escolas, Associações, Colectividades e outras Instituições sem fins lucrativos do Concelho.....	Isento	-

	b) Estudantes residentes no concelho e menores de 6 anos.....	Isento	-
	c) Outros indivíduos residentes no concelho.....	2,50	c)
	d) Empresas sedeadas no concelho.....	2,50	c)
	e) De fora do Concelho (maiores de 6 anos):		
	i) Estudantes, Associações, Colectividades e outras Instituições, sem fins lucrativos.....	2,50	c)
	ii) - Outros indivíduos.....	4,00	c)
7.4	Outras actividades - o valor será definido por Despacho, face aos encargos tidos na realização das mesmas.		
8	Acampamentos Ocasionalis		
	Pelo licenciamento da actividade de realização de acampamentos ocasionais serão cobradas as seguintes taxas:		
	a) Licenciamento da actividade.....	37,60	d)
	b) Por cada dia de acampamento.....	9,90	b)
	Observações: Quando o acampamento tiver lugar nas instalações do Parque de Campismo, serão devidas as taxas previstas no ponto 5.6.1 do presente Capítulo.		

**CAPITULO XI
AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Licença especial de ruído		
1.1	Emissão de alvará de licença especial de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nos termos do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro:		
	a) Obras de construção civil - por dia.....	29,55	d)
	b) Espectáculos de diversão e eventos desportivos - por cada um e por dia.....	17,50	d)
	c) Outros - por cada um e por dia.....	21,30	d)
2	Ensaaios e medições acústicas		
2.1	A realização de ensaios e medições acústicas para avaliação do grau de incomodidade provocado por ruído, na sequência de reclamações e a requerimento de entidades públicas ou privadas, será taxado da seguinte forma:		
	a) Em dias úteis, durante o período normal de trabalho.	394,00	d)
	b) Em dias não úteis, e em período nocturno, seja qual for o dia.....	662,50	d)
2.2	Avaliação dos índices de isolamento sonoro.....	467,15	d)
2.3	Determinação do nível sonoro produzido por equipamento.	224,50	d)
2.4	Nível de potência sonora emitida por equipamento.....	224,50	d)
2.5	Medição da exposição pessoal diária ao ruído ou determinação do valor máximo de pico de nível de pressão sonora a que um indivíduo está exposto, por trabalhador.....	433,00	d)
2.6	Determinação de tempos de reverberação.....	224,50	d)
2.7	Classificações acústicas.....	827,35	d)
	Observações: Relativamente ao disposto nas alíneas a) e b) do ponto 2.1, a taxa será acrescida de 20% quando houver necessidade de medições em locais extra.		
3	Licenciamento de acções de destruição do revestimento		

	vegetal, escavação e arborização		
3.1	Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas:		
	a) Emissão de parecer, por cada.....	71,50	d)
	b) Licenciamento, por hectare ou fracção.....	267,50	d)
3.2	Aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada parecer.	74,50	d)
3.3	Arborização ou rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido:		
	a) Emissão de parecer, por cada:		
	i) Áreas entre 50 e 100 hectares.....	401,30	d)
	ii) Áreas superiores a 100 hectares.....	815,45	d)
	b) Licenciamento:		
	i) Áreas até 5 ha.....	401,30	d)
	ii) De 6 a 15 ha, por cada ha.....	35,40	d)
	iii) De 16 a 50 ha, por cada ha.....	69,50	d)
4	Acções de silvicultura, gestão de combustíveis, realização de fogos controlados, queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional, de linhas de quebra-fogo e outras infra-estruturas		
	a) Por hora e por homem.....	5,00	c)
	b) Por dia e por homem.....	40,00	c)

**CAPITULO XII
ZONAS DE CAÇA MUNICIPAIS**

N.º	DESIGNAÇÃO	VALOR (em euros)	IVA
1	Zonas de caça municipais (norte e sul do concelho)		
1.1	Caçadores abrangidos pelas alíneas a), b), c) e d), do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18/08 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 201/2005, de 24/11- Por jornada de caça (*):		
	i) Caçadores Tipo A e Tipo B:		
	a) Pombo e Rola.....	5,00	c)
	b) Codorniz.....	5,00	c)
	c) Tordo.....	5,00	c)
	d) Lebre.....	10,00	c)
	e) Coelho e Perdiz.....	15,00	c)
	f) Pato.....	15,00	c)
	g) Javali.....	25,00	c)
	ii) Caçadores Tipo C:		
	a) Pombo e Rola.....	10,00	c)
	b) Codorniz.....	10,00	c)
	c) Tordo.....	10,00	c)
	d) Lebre.....	20,00	c)
	e) Coelho e Perdiz.....	30,00	c)
	f) Pato.....	30,00	c)
	g) Javali.....	50,00	c)
	iii) Caçadores Tipo D:		
	a) Pombo e Rola.....	15,00	c)
	b) Codorniz.....	15,00	c)
	c) Tordo.....	15,00	c)

d) Lebre.....	30,00	c)
e) Coelho e Perdiz.....	45,00	c)
f) Pato.....	45,00	c)
g) Javali.....	75,00	c)
Observações. - (*) Valores aplicáveis à época venatória 2008/2009.		
Nos termos da Portaria prevista no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18/08, os caçadores poderão beneficiar de descontos nas condições aí definidas.		

- a) IVA incluído à taxa normal;
- b) IVA incluído à taxa reduzida;
- c) Isento de IVA;
- d) Não sujeito a IVA.